

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.832/2025, 21 DE MAIO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES A DOAR UM TERRENO À EMPRESA METALÚRGICA FABRO EIRELLI, PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa Metalúrgica Fabro Eirelli, inscrita no CNPJ sob nº 18.115.087/0001-08, um (01) terreno localizado no Loteamento/Distrito Industrial do Município de Protásio Alves, destinado à ampliação de suas atividades industriais já em funcionamento no local.

**Art. 2º-** O imóvel objeto da presente doação corresponde a uma gleba de terra identificada como lote nº dois (02), da Quadra dois (02), situado na Rua Ivo Zanotto, Bairro/Distrito Industrial, parte da matrícula nº 9651, com área aproximada de 1450,50 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias.

Parágrafo único. A doação será realizada em conformidade com os parâmetros da Lei Municipal nº 989/2011, que dispõe sobre o Distrito Industrial e nos termos do parecer emitido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, com base em parecer favorável emitido por este Conselho.

**Art. 3º-** A doação tem por finalidade exclusiva a expansão da estrutura produtiva da empresa, com a geração de empregos e incremento da arrecadação municipal.

§ 1º A destinação diversa da atividade industrial, sem prévia autorização do Município, implicará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

§ 2º As condições de uso e prazos para início da ampliação deverão constar na escritura pública de doação.

**Art. 4º-** Quando da lavratura da escritura pública e do posterior registro imobiliário, constarão as cláusulas resolutivas previstas nesta Lei e na Lei Municipal nº 989/2011.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-  
RS, 21 de maio de 2025.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Bruna Turani Dallacort  
Secretária de Administração.